

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



LUNA & NORONHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ Nº 23.112.421/0001-00

Pelo presente Instrumento particular:

I – **Doany Luna de Lima Mesquita**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua dos Pariquis, nº 2843, apto 402, bloco A, Bairro Cremação, CEP 66040-420, advogada inscrita na OAB/PA sob o nº 21.402 e no CPF sob nº 004.117.322-85; e

II – **Kárita Kamila Soares Noronha**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Trav. Dom Romualdo Coelho nº 739, Bairro Umarizal, CEP 66055-190, advogada inscrita na OAB/PA sob nº 21.812 e no CPF sob nº 529.383.522-04.

Únicos sócios da Sociedade de Advogados **Luna & Noronha Sociedade de Advogados**, com sede na Rua Senador Manoel Barata, nº 1160, Bairro Reduto – Belém, CEP 66053-320, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta Secional sob o nº 715/2015 do Livro nº 17 de Registros de Sociedades de Advogados em 03/07/2015, têm entre si, justa e contratada a presente alteração e transformação em Sociedade Individual de Advocacia, conforme as seguintes condições:

1. Altera-se a razão social para **DOANY L. DE L MESQUITA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI**;
2. O sócio **KÁRITA KAMILA SOARES NORONHA** por este ato, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as quotas de sua titularidade, ao sócio **DOANY LUNA DE LIMA MESQUITA**;
3. Em vista das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem consolidar, adequando-o as cláusulas atingidas e demais, a Lei Federal nº 13.247/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

DOANY L. DE L MESQUITA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA IRELI

Pelo presente instrumento particular, **Doany Luna de Lima Mesquita**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua dos Pariquis, nº 2843, apto 402, bloco A, Bairro Cremação, CEP 66040-420, advogada inscrita na OAB/PA sob o nº 21.402 e no CPF sob nº 004.117.322-85, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª - A razão social adotada é **Doany L. de L Mesquita Sociedade Individual de Advocacia EIRELI** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Senador Manoel Barata, nº 1160 – Bairro Reduto, CEP 66053-320.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB (art. 1º), serão exercidos somente pelo titular.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$1.000,00 (Hum mil reais), dividido em 1 quota no valor de R\$1.000,00 (Hum mil reais), totalmente subscritas e integralizadas.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente



pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V

DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado Doany Luna de Lima Mesquita, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador (es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

CAPÍTULO V

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.



**CAPÍTULO VIII
FORO CONTRATUAL**

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O sócio retirante e o titular da Sociedade Individual de Advocacia, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

Belém, 29 de Abril de 2016

Condição

Doany Luna

Doany Luna de Lima Mesquita
Titular – remanescente

Condição

Kárita Kamila Soares Noronha

Kárita Kamila Soares Noronha
Sócio - retirante

Testemunhas

1. *Alessandra Santos*

RG:

CPF:

2. *Roberval Gomes*

RG:

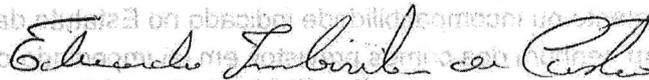
CPF:



CERTIDÃO
CAPÍTULO VIII
FÓRUM CONTRATUAL



Certificamos que a alteração do Contrato da **LUNA & NORONHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada sob o nº **715/2015** nesta Seccional, foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará e devidamente homologada pela Presidência da Câmara em 05/05/2016, e encontra-se averbada no Livro 17, à fl. 175, data em que foi lavrada, sob o nº 01. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém/PA, 06 de maio de 2016.



Eduardo Imbiriba de Castro
Secretário Geral da OAB-PA



K&N&S K&N&S K&N&S
K&N&S K&N&S K&N&S


K&N&S K&N&S K&N&S
K&N&S K&N&S K&N&S

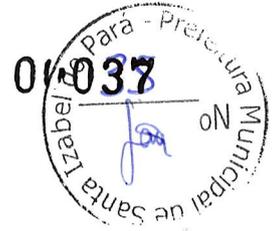
Testemunhas

RG

CPF

RG

CPF



CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) **Doany Luna de Lima Mesquita**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 5861664, inscrita no CPF sob 004.117.322-85, inscrita na OAB/PA sob o nº 21.402, residente e domiciliada à Rua dos Pariquis, nº 2843, apto 402, bloco A, Bairro Cremação, CEP 66040-420; e

b) **Kárita Kamila Soares Noronha**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 4992156, inscrita no CPF sob o nº 529.383.522-04, inscrita na OAB/PA sob o nº 21.812, residente e domiciliada à Trav. Dom Romualdo Coelho nº 739, Bairro Umarizal, CEP 66055-190;

que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

CAPÍTULO I

DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira – Fica constituída uma Sociedade de Advogados, que girará sob a razão social de "Luna & Noronha Sociedade de Advogados".



Parágrafo 1º – Sociedade tem sede e foro nesta cidade de Belém, à Rua Senador Manoel Barata, nº 1160, Bairro Reduto, CEP 66053-320. Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de Inscrição Suplementar do responsável e da própria Sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

Parágrafo 2º – Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula Segunda – A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto, de acordo com o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO III

DO PRAZO

Cláusula Terceira – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades em 1º/07/2015.

Parágrafo único – Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade, será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual no capital social (50%/50%),



devido o pagamento integral ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta – O capital social totalmente integralizado, é de R\$1.000 (Hum mil reais) dividido em 2 (duas) cotas, cada uma no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor unitário de cada cota), assim distribuído entre os sócios:

- a) À Sócia, Doany Luna de Lima Mesquita, cabem 2 (duas) cotas, perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do capital social.
- b) À Sócia, Kárita Kamila Soares Noronha, cabem 2 (duas) cotas, perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do capital social.

CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta – Os sócios respondem solidariamente, pelas obrigações sociais perante terceiros em geral, se o capital social não cobrir tais obrigações.

Parágrafo 1º – Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, solidária e ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, a que por ventura incorrer o responsável direto pelo ato.



Parágrafo 2º – No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causar em prejuízos à Sociedade, inclusive por ressarcimentos a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

Parágrafo 3º – Além da sociedade, os sócios e/ou associados responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Sexta – A gerência e administração dos negócios sociais cabem às duas sócias, Doany Luna de Lima Mesquita e Kárita Kamila Soares Noronha, que usarão o título de Sócias - Gerentes, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

Parágrafo 1º – Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer das Sócias - Gerentes:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



c) Emitir faturas;

d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º – Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada das duas Sócias – Gerentes:

a) Constituição de Procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador;

b) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

Parágrafo 3º – Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencadas nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura quaisquer das sócias duas Sócias. Entre atos, exemplificam-se os seguintes:

a) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

b) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;

c) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;

d) Constituição de Procurador "ad judícia", podendo haver mais de um Procurador;

X
D

e) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.



Parágrafo 4º – É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo 5º – Aos sócios incumbidos da gerência serão atribuídos "prós labore" mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula Sétima – O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo 1º – O primeiro exercício social findará em 30 de junho de 2016.

Parágrafo 2º – Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva Ata.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'G'.

Handwritten initials in black ink, appearing to be 'K' and 'R' stacked vertically.



CAPÍTULO VIII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula Oitava – A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Nona – A morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio implicarão em dissolução da Sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente, que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do Contrato Social, casos em que o liquidante será acolhido pela maioria do capital social.

Parágrafo único – Entrando a Sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularrem o capital social.

Cláusula Décima – A dissolução prevista na cláusula Nona não ocorrerá se o sócio remanescente, no prazo de até 90 (noventa) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à Sociedade com admissão de outro sócio que atenda aos requisitos legais e remanejamento das cotas sociais.

Parágrafo 1º – Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de 90 (noventa) dias, para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio, ou a seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da Alteração Contratual e as demais em igual data nos meses seguintes.

Parágrafo 2º – Em caso de exclusão de sócio por quaisquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro de inscrição na OAB e deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente

delibere a continuidade da Sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta cláusula.



CAPÍTULO IX

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula Décima Primeira – Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

Parágrafo 1º – O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

Parágrafo 2º – Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

Parágrafo 3º – Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio que ofertou poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído os direitos de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

Parágrafo 4º – Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições sua ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação nos termos da Cláusula Décima Primeira acima.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'G' or similar character.

Handwritten initials in black ink, consisting of a large 'K' above a smaller 'A'.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda – As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada cota um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

Parágrafo único – Ao sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula Nona.

Cláusula Décima Terceira – A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo único – Em caso de divergência entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão a solução por juízo arbitral, instaurado na Seccional da OAB/PA ou onde a Sociedade for registrada.

Cláusula Décima Quarta – Todos os honorários e lucros recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

Cláusula Décima Quinta – As sócias integrantes da Sociedade não poderão particularmente advogar, devendo levar os clientes ao domínio do escritório. Logo, todos os honorários e lucros recebidos serão revertidos em favor da mesma, sendo assim divididos igualmente em 50% (cinquenta por cento) entre as duas sócias.

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito como foro essencial e contratual o da comarca de Belém – PA, com exclusão de qualquer outro.

Cláusula Décima Sétima – As sócias declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou



incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de Sociedades.

Então, por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizadas todos os usos e registros necessários.

Belém 1º de Junho de 2015

Condura
Doany Luna
DOANY LUNA DE LIMA MESQUITA
OAB/PA 21.402

Condura
Karita Kamila Soares Noronha
KÁRITA KAMILA SOARES NORONHA
OAB/PA 21.812

Doany Luna de Lima Mesquita e Karita Kamila Soares Noronha
Belém: 03 JUN. 2015
LARISSA KETRE RODRIGUES CARDOSO
Escritor

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço como Autêntica(s)
A(s) firma(s) de: *Doany Luna de Lima Mesquita e Karita Kamila Soares Noronha*
Belém: 03 JUN. 2015
LARISSA KETRE RODRIGUES CARDOSO
Escritor

VÁL
OF. DE NOTAS - BELEM - PARA
ONE: (91) 3249-4018/3243-0177

008.470.911
008.470.912

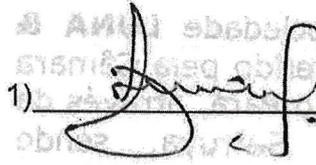
(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

Testemunhas:

CERTIDÃO



1) 
RG: 3865033
CPF: 234.110.401-06

Josias Vasconcelos do Carmo
Presidente da OAB-PA

2) Antônio Carlos Siqueira Júnior

RG: 2324613

CPF: 766.021.252-49



K
Q



CERTIDÃO

Certificamos que o Contrato da Sociedade **LUNA & NORONHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, através da decisão do Conselheiro Relator Dr. Dennis Serruya, sendo devidamente homologado pela Presidência da Câmara Especial em 03/07/2015, data em que teve seu registro lavrado sob o nº 715/2015 no Livro nº 17 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém-PA, 06 de julho de 2015.

Jarbas Vasconcelos do Carmo
Presidente da OAB-PA



CPF 16.051.523-11



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Escritório de Advocacia LUNA & NORONHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nome empresarial DOANY L. DE L. MESQUITA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 23.112.421/0001-00, com endereço à Rua Senador Manoel Barata, nº 1160, Bairro Reduto, Belém-PA, CEP 66053-320, prestou a este Município serviços de assessoria jurídica, emitindo pareceres quanto a atos administrativos em geral, em processos licitatórios, confeccionando peças jurídicas, cumprindo seus deveres, não havendo fatos incidentais que desacreditem a competência técnica do profissional, a qual fora exercida efetivamente.

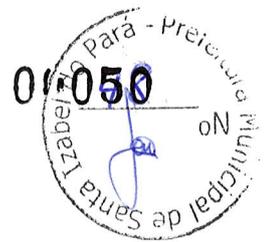
Laranjal do Jari-AP, 22 de dezembro de 2016.

Nazilda Fernandes Rodrigues
NAZILDA RODRIGUES FERNANDES
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

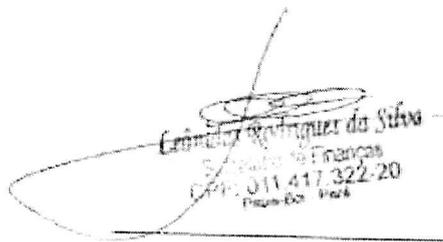
CNPJ: 05.149.158/0001-41



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI atesta para os devidos fins que a Empresa **DOANY L. DE MESQUITA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.112.421/0001-00, com sede na RUA SENADOR MANOEL BARATA, Nº 1160 – BAIRRO REDUTO, BELÉM-PA, CEP: 66.053-000, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados: SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA.


Leônidas Rodrigues da Silva
Secretário de Finanças
CNPJ: 011.417.322-20
Peixe-Boi, Pará

PEIXE-BOI, 05 DE MAIO DE 2017.



LEÔNIDAS RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição , de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de DOANY L. DE L MESQUITA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, CNPJ 23.112.421/0001-00, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de BELÉM, e ainda nos Juizados Especiais do TJ/PA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 5 junho, 2017

Marcelo Santos Costa
 Chefe do Serviço de
 Emissão de Certidão Cível
 Matr: 8008...

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Dra. Margui Gaspar Bittencourt
 Juíza do Fórum Cível da Capital
 e Diretora do Fórum Cível da Capital

Roseli Couto
 Chefe da Divisão de
 Distribuição do Fórum Cível
 Mat. 25992

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
 Certidão expedida gratuitamente em : 05/06/2017 12:20:55
 Consultar a autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 23.112.421/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:17:13 do dia 26/01/2017

Válida até: 25/07/2017 /

Número da Certidão: 702017080044890-7

Código de Controle de Autenticidade: C3C4E5B3.E9834780.0C9F6CB2.1274AC15

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 23.112.421/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:17:13 do dia 26/01/2017**Válida até:** 25/07/2017**Número da Certidão:** 702017080044889-3**Código de Controle de Autenticidade:** 3D11CEA6.A5897735.8D61D01F.210F6B06**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 070989/119/2017

Contribuinte: DOANY L. DE L MESQUITA SOCIEDADE INDIVIDUAL D
CPF/CNPJ: 23.112.421/0001-00
Inscrição Mobiliária: 259315-4
Inscrição 003/34883/14/30/0097/000/000-28 (ALUGADO)
Endereço R SENADOR MANOEL BARATA , 1160

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **15:36** horas, do dia **27/01/2017** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : HYHO.EP6J.SIB1.4UUN.VV88

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cndé-e.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOANY L. DE L MESQUITA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI
CNPJ: 23.112.421/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:17:53 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2017. /

Código de controle da certidão: **FC33.D043.70C9.875F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.112.421/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2015
NOME EMPRESARIAL DOANY L. DE L MESQUITA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUNA & NORONHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 231-3 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA SIMPLES)		
LOGRADOURO R SENADOR MANOEL BARATA	NÚMERO 1160	COMPLEMENTO
CEP 66.053-320	BAIRRO/DISTRITO REDUTO	MUNICÍPIO BELEM
UF PA	TELEFONE (91) 3249-3162 / (91) 8169-4374	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOANY@GLOBO.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/06/2016** às **15:11:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOANY L. DE L MESQUITA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.112.421/0001-00

Certidão nº: 128820558/2017

Expedição: 15/05/2017, às 12:11:41

Validade: 10/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOANY L. DE L MESQUITA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
A D V O C A C I A E I R E L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ
sob o nº 23.112.421/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

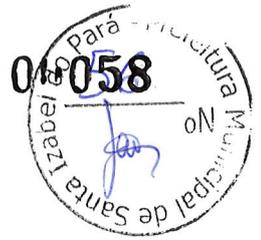
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

I'JPRI'JIR VOL"AR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 231 1 2421/0001-00
Razão Social: DOANY L DE L MESQUITA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI
Nome Fantasia: DOANY L DE L MESQUITA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI
Endereço: R SENADOR MANOEL BARATA 1160 / REDUTO / BELEM / PA / 66053-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2017 a 12/06/2017 ✓

Certificação Número: 2017051406461006566653

Informação obtida em 15/05/2017, às 11:42:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br